

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date: 10/12/07

MENSAGEM Nº 135/07.

Ibiúna 07 de dezembro de 2007.
- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Copias nos Edis.
- As Comissões.

Handwritten signature: Valdecir Frioli
Ibiúna, 10/12/2007

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 135, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.436.241,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

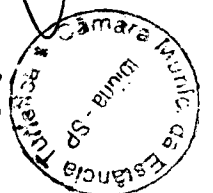
Projeto de Lei n.º 390/2007

Recebido em 16 de 12 de 2007

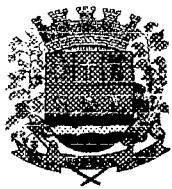
Prazo vence em de de

Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 10/12/2007



Handwritten initials: (M.F.11)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 135. ^{310/2007}
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Valdecir Inaki

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 1.436.241,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 15.451.0021.1021	Aplicações Diretas	R\$ 1.436.241,00
	Total do Órgão	R\$ 1.436.241,00
	Total Geral	R\$ 1.436.241,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 729/2007.

Ibiúna, 23 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Secretário:

Em obediência às instruções da Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada necessária à celebração de convênio:

1. Ofício do Prefeito dirigido ao Governador;
2. Lei Municipal;
3. Publicação da lei Municipal;
4. Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do prefeito;
5. Cópias autenticadas do CPF e do RG;
6. Declaração de aplicação de 25% dos impostos no ensino e de que o município não está impedido de receber recursos do Estado;
7. Designação da portaria designando o gestor e responsável técnico;
8. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante ao CREA;
9. Comprovante de encaminhamento da prestação de contas do município, fornecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado;
10. Certidão Negativa de Débito - CND - junto ao INSS;
11. Certidão de regularidade do Município junto em relação ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS);
12. Conta bancária vinculada ao convênio;
13. Declarações da Lei de Responsabilidade Fiscal;
14. Declaração de reserva de recursos por parte do município;
15. Declaração de regime de execução da obra (empreita global, administração direta, etc., assinada pelo responsável técnico.)
16. Memorial justificativo.

- CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

1. Plano de Trabalho;
2. Memorial descritivo (duas vias);
3. Projeto **básico** da obra (duas vias);

RECEBIDO *Lucia*

UAM em 29/11/07

As. 15:09 hrs.

07/12/07

Paulo Sérgio Rodrigues
Assessor Jurídico



Adicional por excesso de
faixa abertura de crédito
conforme convênio, segue
Anexado.

A/c. BRAZ.

FRANÇO

A



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

4. Fotos dos locais onde serão implantados os serviços e obras objeto do convênio;
5. Orçamento detalhado da obra (duas vias);
6. Planta do município com a localização da obra (duas vias);
7. Cronograma físico-financeiro (duas vias).

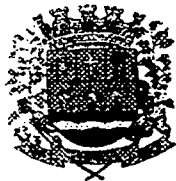
Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

À
Sua Excelência
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
DD. Secretário de Estado de Economia e Planejamento
SÃO PAULO - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP N° 728/07.

Ibiúna, 23 de novembro de 2007.

SENHOR GOVERNADOR:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar os bos préstimos de Vossa Excelência no sentido da liberação de recursos financeiros no valor de RS 1.436.241,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), junto ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, para pavimentação da Estrada Municipal do Recreio, com área de 52.571,16 m².

Sem mais para o momento para o momento, e certo da atenção de Vossa Excelência desde já agradeço a atenção, e aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada de estima e consideração.

Atenciosamente:

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO SR
JOSÉ SERRA,
DD. GOVERNADO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
SÃO PAULO/SP.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1298.
DE 25 DE JUNHO DE 2007.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber recursos oriundos do Fundo de Melhoria das Estâncias."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênio, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Parágrafo Primeiro – Abrir crédito adicional especial para fazer as despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

Parágrafo Segundo – A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

Artigo 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2007.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 25 de junho de 2007.


BENEDITO ATUI

Secretário da Administração

Caixa de Entrada

Administração

Convênio

Ajudas

Outros Convênios

Navegação	
Detalhes do Convênio	
Cadastros	
Informações Básicas	!
Documentos Recebidos	!
Vistoria Inicial	X
Informações Complementares	X
Parcelas do Convênio	X
Serviços a Executar	X
Informações p/ Elaboração da Minuta	X
Parecer Técnico (SEP)	X
Outras Opções	
Observações do Convênio	✓
Documentação da Prefeitura - CRC	!
Caixa de Entrada	

Fase Atual: Em Elaboração

Secretaria: Secretaria de Planejamento
Situação do Processo: Em Cadastro/Anexo
Número do Processo: 1288/2007

Informações Básicas - Edição

Regional:	SOROCABA
Tipo de Solicitação:	Obras com Prefeitura - 13409
Município:	SOROCABA
Entidade:	MUNICÍPIO
Processo Número:	1288/2007
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE RECREIO
Programa de Trabalho:	Programa de Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Fundo de Melhoria das Estâncias
Emenda:	
Data Autoriz. Inicial:	05/06/2007
Valor da Autorização:	1.436.241,00
Data Entrada Secretaria:	05/07/2007
Contrapartida:	
Total do Convênio:	1.436.241,00

Resumo da Descrição do Objeto:

Descrição do Objeto:

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2007

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdeci Furlan

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 386/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 387/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 389/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 390/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 391/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 392/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 393/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 394/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 395/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 396/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 397/2007 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 398/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

Handwritten mark on the right side of the page.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including the name Valdeci Furlan.

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 402/2007 que "Altera os artigos 48, 50, 55, 67, 70, 71, 73, 125 e 171 da Lei Municipal nº. 1.236/06 (Plano Diretor da Estância Turística de Ibiúna), específicas para Macrozona de Interesse Ambiental, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 403/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Cachoeira.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 404/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 405/2007 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 406/2007 que "Dispõe sobre aumento salarial, e dá outras providências.";

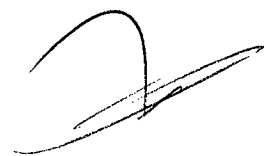
Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 407/2007 que "Dispõe sobre aumento salarial aos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

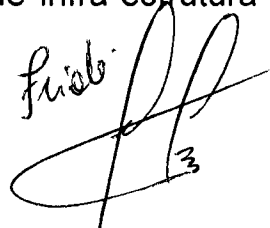
Considerando que a Mesa da Câmara também apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 408/2007 que "Estabelece a revisão dos agentes políticos locais.";

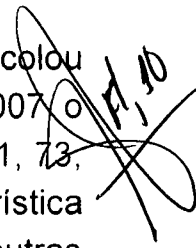
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do Bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para a construção da Praça do Lavrador;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Paruru;



Valdecir F. S. 



Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação da Estrada Municipal do Recreio;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para as obras de infra-estrutura do Bairro Carmo Messias;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo para as obras de pavimentação de ruas do bairro Residencial Europa;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de equipamentos para o Posto de Saúde dos Bairros da Ressaca e Capim Azedo;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para a realização do 1º. Encontro Regional de Turismo Rural;

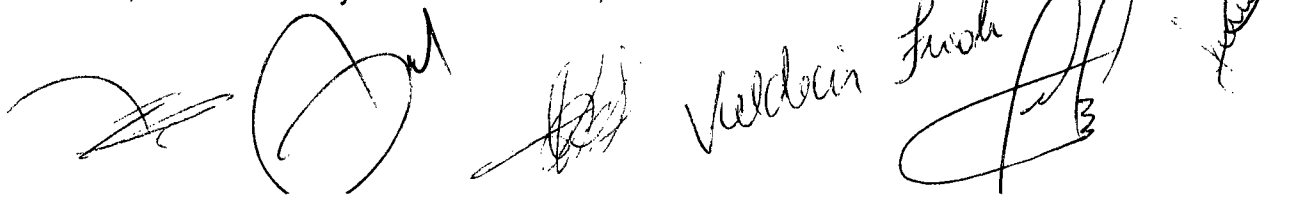
Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo para as obras de reforma do Ginásio Municipal de Esportes localizado no Jardim Nova Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa visando a abertura de crédito suplementar para o município de Ibiúna receber recursos através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna;

Considerando a necessidade de alteração em alguns artigos do Plano Diretor para a aplicação prática da referida lei;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso a divisa com o município de Mairinque, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Estrada do Bairro do Cachoeira acesso ao Clube de Campo, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;



Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007 visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2007, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura e Câmara;

Considerando a necessidade de revisar os valores dos subsídios dos agentes políticos nos termos legais;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 386, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408/2007 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Raimundo Almeida



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 390/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 390/2007 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.436.241,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais) para a dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo – Aplicações Diretas, proveniente de recursos da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessário para o recebimento de recursos de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo visando investimento na pavimentação da Estrada Municipal do Recreio, possibilitando melhorias aos usuários da Estrada na localidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**FERNANDO VIEIRA BRANCO
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 390/2007 – fls. 02


DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 381/2007

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 1.436.241,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 15.451.0021.1021	Aplicações Diretas.....	R\$ 1.436.241,00
	Total do Órgão.....	R\$ 1.436.241,00
	Total Geral.....	R\$ 1.436.241,00

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 677/2007

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

SENHOR PREFEITO:

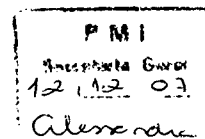
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 381/2007**, referente ao Projeto de Lei nº. 135, nesta Casa tramitou com o nº. 390/2007, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 390/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 de dezembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da 11 de dezembro de 2007, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 390/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 390/2007 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 381/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 677/2007 da presente data.

Ibiúna, 12 de dezembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo